

PCLEG nº 1290.09.2023

Santo André, 21 de setembro de 2023.

### **Requerimentos do Vereador Fumassa**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1184/2023 – G.P. – Proc. 1693/2023**, protocolado sob o nº 5995/2023, onde solicita informações sobre o Estudo Técnico para viabilizar a retirada da interdição das barreiras móveis de concreto, instaladas próximas à antiga saída do SAMU, à Av. José Fernando Medina Braga, altura do nº 500 — Jardim Milena, esclarecemos:

- A solicitação foi atendida.

**Ofício nº 1645/2023 – G.P. – Proc. 5175/2023**, protocolado sob o nº 16857/2023, onde solicita informações sobre os procedimentos de exumação de corpos dos munícipes que faleceram por infecção da Covid-19, e a respectiva divulgação aos familiares, esclarecemos:

- De acordo com o Serviço Funerário do Município de Santo André — SFMSA, no Cemitério Nossa Senhora do Carmo — Curuçá, as exumações das quadras onde foram sepultados os casos de morte por Covid seguirão as recomendações vigentes e estabelecidas no Decreto Estadual nº 16.017/80, que determina que o prazo mínimo para a exumação de corpos é fixada em 3 anos, contados da data do óbito, e em 2 anos no caso de criança, até a idade de 6 anos.

Se no ato da exumação for verificado que o corpo se encontra íntegro, o mesmo permanecerá no local, sepultado por mais 3 anos para adultos, e 2 anos para crianças de até 6 anos, conforme a Lei nº 9.540/2013.

Tais procedimentos permanecerão sem alterações e serão adotados caso não tenha nenhuma alteração pelos órgãos competentes da Saúde/Anvisa.

Para os profissionais que realizam o serviço de exumação, reforça-se a orientação para que sigam, obrigatoriamente, as recomendações da Vigilância Sanitária, utilizando-se dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante o ato de exumação, como: respiradores, luvas, óculos e botas.



Quanto à comunicação às famílias, importante informar que no dia do sepultamento recebem orientações sobre a data da exumação, e na guia de sepultamento recebida consta um carimbo com a data que devem retornar ao cemitério para requerer a exumação; também, é divulgada no jornal da cidade, na página de publicidade legal, a quadra que se procederá à exumação.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS